

PROJETO DE LEI Nº /2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SINESTESIA – CRIATIVIDADE COLETIVA

A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 104 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e o Chefe do Poder Legislativo PROMULGA a seguinte

PROJETO DE LEI :

Art. 1º -Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SINESTESIA – CRIATIVIDADE COLETIVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de número 44.634.623/0001-91, com sede na Rua Prefeito Epaminondas de Almeida, n. 14, casa, Centro, Guarapari/ES, CEP. 29200-186

Art. 2º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SABRINA ASTORI
VEREADORA



JUSTIFICATIVA

A **ASSOCIAÇÃO SINESTESIA – CRIATIVIDADE COLETIVA**, que muito embora tenha se organizado nessa modalidade de pessoa jurídica apenas no ano de 2021, vem desenvolvendo, enquanto coletivo cultural, papel fundamental para a difusão da cultura e das artes, como um todo, desde o início de 2014, realizando diversos tipos de eventos que geram impactos extremamente positivos para a população guarapariense.

Os projetos existentes na **ASSOCIAÇÃO SINESTESIA – CRIATIVIDADE COLETIVA** necessitam de apoio e suporte, assim, adquirindo este título de utilidade pública, a associação alcançará uma abrangência maior na execução de suas atividades, tendo maiores apoios.

Plenário “Ewerson de Abreu Sodré”, Guarapari/ES, 30 de Janeiro de 2024

SABRINA ASTORI
VEREADORA



ATA DE FUNDAÇÃO SINESTESIA – CRIATIVIDADE COLETIVA



Às 14 horas do dia 18 de agosto de 2021, foi dado início à Assembleia, que foi tornado público, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de Fundação, com Aprovação de Estatuto Social, Eleição e Posse do Círculo de Coordenação e Conselho Fiscal da **SINESTESIA – CRIATIVIDADE COLETIVA**, reuniram-se nesta cidade de Guarapari/ES, na Rua Prefeito Epaminondas de Almeida, 14 - Casa – Centro – CEP: 29.200-186, na qualidade de fundadores os Senhores(a):

NICOLLY BARBOSA CREDI-DIO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de identidade n.º 3.864.704/ES e inscrita no CPF/MF sob o n.º 108.992.397-06; **BRUNO DE DEUS E MAGNAGO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade n.º 1954.005/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.445.587-50; **RAFAEL DE ALMEIDA ÁVILA LOBO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade n.º 2221136/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.330.155-00; **CARISSA VASSOLER ALBANI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de identidade n.º 12782571-9 /RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 0909.909.297-74; **ANDERSON BARCELLOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade n.º 1.607.272/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.156.897-09; **FILIPE GANDORINI ALEIXO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade n.º 3.551.549-ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 161.257.727-05; **MANOELA PAULINELLI CUNHA MAIOLLI MONJARDIM**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de identidade n.º 3.535.075/ES e inscrita no CPF/MF sob o n.º 157.586.157-73; **VICTÓRIA ALMEIDA ASSI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de identidade n.º 4.042.878/ES e inscrita no CPF/MF sob o n.º 134.174.057-93; **MATHEUS KREMER DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade n.º 4.015.118/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 1186.050.537-63; **RAFAEL PESTANA FABRES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade n.º 3.568.865/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 155.246.237-45; **MURILLO GALLI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade n.º 3.204.162/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.175.667-10.

Os membros presentes elegeram para presidir os trabalhos o Senhor **BRUNO DE DEUS E MAGNAGO** e para o secretariado a Senhora **NICOLLY BARBOSA CREDI-DIO**. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, a saber:

- 1) Fundação da Associação Sinestesia - Criatividade Coletiva, Aprovação do Estatuto Social;
- 2) Eleição do Círculo de Coordenação;
- 3) Eleição do Conselho Fiscal;
- 4) Assuntos Gerais.

Passando à ordem do dia, iniciaram-se os debates:

Sobre a fundação da **SINESTESIA – CRIATIVIDADE COLETIVA**, aberto os debates, foi aprovada por unanimidade a criação da associação **SINESTESIA – CRIATIVIDADE COLETIVA**. Com endereço na Rua Prefeito Epaminondas de Almeida, 14 - Casa – Centro – Guarapari-ES – CEP: 29.200-186. Logo em seguida foi disponibilizados cópias do modelo de Estatuto Social da Associação, sendo lidos todos seus artigos e aprovado por unanimidade.

Passou-se, então, ao próximo ponto de pauta: A eleição do Círculo de Coordenação e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para a inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Círculo de Coordenação, com mandato de 02 (dois) anos:

Murillo Galli

da

Murillo Galli

matheus

Rafael de Almeida



ATA DE FUNDAÇÃO SINESTESIA – CRIATIVIDADE COLETIVA



Presidente o Senhor **BRUNO DE DEUS E MAGNAGO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade n.º 1954.005/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.445.587-50; Vice Presidente a Senhora **CARISSA VASSOLER ALBANI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de identidade n.º 12782571-9 /RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 0909.909.297-74; Secretária a Senhora **CARISSA VASSOLER ALBANI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de identidade n.º 12782571-9 /RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 0909.909.297-74; Tesoureira a Senhora **VICTÓRIA ALMEIDA ASSI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de identidade n.º 4.042.878/ES e inscrita no CPF/MF sob o n.º 134.174.057-93. O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído os Senhores: **FILIFE GANDORINI ALEIXO DOS SANTOS**, **ANDERSON BARCELLOS** e **MURILLO GALLI DA SILVA** e para membros suplentes do Conselho Fiscal os Senhores: **MATHEUS KREMER DOS SANTOS** e **RAFAEL PESTANA FABRES**.

Os membros foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Passando para o último ponto de pauta do dia, Assuntos Gerais, todos os membros presentes na reunião foram convidados a compartilhar informes ou sugestões para a associação **SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA**. Carissa Vassoler Albani propôs ao Conselho Fiscal e à Tesoureira, o chamamento de uma reunião extraordinária onde sejam dadas instruções sobre os editais dos quais a associação poderá participar, bem como orientações para a prestação de contas. A sugestão foi contemplada e a reunião será convocada em breve. Nada mais havendo para ser tratado, o presidente **BRUNO DE DEUS E MAGNAGO** deu por encerrada a Assembleia, e eu, **NICOLLY BARBOSA CREDI-DIO** lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, diretores eleitos e demais presentes.

Guarapari, 18 de agosto de 2021.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE GUARAPARI
cartorio.3oficioguarapari@gmail.com - Rua Getúlio Vargas, 147, Centro, Guarapari - Espírito Santo.
Fone: (27) 3261-0070 - Tabela Interina: Najla A Assad de Moraes

Reconheço por semelhança a firma de **BRUNO DE DEUS E MAGNAGO, VICTÓRIA ALMEIDA ASSI**, e dou fé.
Em Test. (0) ds verdade.
Guarapari-ES, 23 de novembro de 2021, 16:17:03.
Guilherme Nogueira Peleteiro

Selo Digital: 021725.LUV2102.04257
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emol.: R\$ 8,32 Encargos: R\$ 1,60 Total: R\$ 9,92



Bruno de Deus e Magnago
BRUNO DE DEUS E MAGNAGO
Presidente da Assembleia / Presidente eleito

Nicolly Barbosa Credi-Dio
NICOLLY BARBOSA CREDI-DIO
Secretária da Assembleia

Victoria Almeida Assi
VICTÓRIA ALMEIDA ASSI
Tesoureira

Rafael de Almeida Ávila Lobo
RAFAEL DE ALMEIDA ÁVILA LOBO

Carissa Vassoler Albani
CARISSA VASSOLER ALBANI



vh



CARTÓRIO DO REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS DA SEDE DO JUIZO DE GUARAPARI DA COMARCA DA CAPITAL. R. Manoel S. Simões, nº 31, lojas 5-9, Centro, Guarapari-ES, (27) 3351-5380
Reconheço por semelhança a firma de **NICOLLY BARBOSA CREDI DIO**. Em Testemunho da verdade. Guarapari-ES, 24/11/2021, 10:49:54

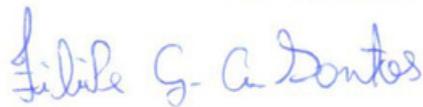
Guilherme Pionti Crestan - Escrevente. Selo Digital: 022723.82215.8099 Emolumento: R\$ 8,32 Encargos: R\$ 1,60 Total: R\$ 9,92

Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Total: R\$ 9,92 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
com o identificador 320032003000330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE FUNDAÇÃO SINESTESIA – CRIATIVIDADE COLETIVA


ANDERSON BARCELLOS




FILIPE GANDORINI ALEIXO DOS SANTOS


MANOELA PAULINELLI CUNHA MAIOLLI MONJARDIM


MATHEUS KREMER DOS SANTOS


RAFAEL PESTANA FABRES


MURILLO GALLI DA SILVA

	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO	
TAINÉ GUILHERME DE JURE Oficial Titular		GUARAPARI
SÔNIA LUCIDE BROMAN DE JURE Substituta		
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 021402 AGA210503471		
Protocolado sob o nº 5196 e Registrado sob o nº 1078 Livro A em 29/11/2021		
Emolumentos: R\$199,44 Taxas: R\$50,00 Total: R\$249,44		
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br . O Oficial		
Telefax: (27) 3361-0074		
Rua Carlos Santana, 180 - Parque Areia Preta - Guarapari - ES - CEP 49200-640 - falecom@rgjguarapari.com.br		


Claudia M. de Morano
Escr. Juram. Cart. Reg. Ger. Imóveis e Anexos



ESTATUTO SOCIAL DA SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA



Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º - A **SINESTESIA – CRIATIVIDADE COLETIVA**, constituída em 18 de agosto de 2021, é uma associação, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, regendo-se pela legislação vigente e por este estatuto, tendo sede e foro na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, à Rua Prefeito Epaminondas de Almeida, 14 - Casa – Centro – Guarapari-ES – CEP: 29.200-186.

Artigo 2º - A **SINESTESIA – CRIATIVIDADE COLETIVA** tem por finalidade(s):
I – Promoção e representação da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, natural, imaterial, material, artístico e cultural, bem como ações em prol das Juventudes, da Educação e dos Direitos Humanos, nas esferas municipal, estadual e federal, nos entes públicos e privados;

II – Apoiar e assessorar as iniciativas dos associados e não associados para a realização de ações em sintonia com os propósitos e princípios da **SINESTESIA – CRIATIVIDADE COLETIVA**, conforme estabelece a Carta de Princípios;

III – Promover a integração dos associados;

IV – Intermediar a captação de recursos e dar suporte institucional para realização de projetos dos associados;

V – Incentivar e apoiar a pesquisa relacionada a quaisquer etapas, diretas ou indiretas, de quaisquer processos de produção cultural, defesa e conservação do patrimônio histórico, natural, imaterial, material, artístico e cultural, bem como ações em prol das Juventudes, da Educação e dos Direitos Humanos;

VI – Incentivar constantemente a troca de informações e co-formação entre os associados, bem como entre os associados, a comunidade e Administração Pública em geral;

VII – Promover cursos, palestras, simpósios, congressos, seminários na área de formação e produção cultural.

Parágrafo Único – A **SINESTESIA – CRIATIVIDADE COLETIVA** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, afora remuneração específica referente a projetos em execução.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA** observará os princípios legais, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual ou religião. **Parágrafo Único** – Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 4º - A **SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a **SINESTESIA -**



ESTATUTO SOCIAL DA SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA



CRIATIVIDADE COLETIVA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - A **SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias sem limite de membros.

Parágrafo Único – Podem associar-se pessoas físicas e jurídicas que demonstrem identificação com a missão e Regimento Interno da Associação.

Artigo 7º - São as seguintes as categorias de associados:

I – **Sócio Fundador**: Será considerado sócio fundador, pessoa física, capaz, sem impedimento legal que assinar os atos constitutivos da Associação, tendo direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade e participar como colaborador nos Círculos de Trabalho.

II – **Sócio Contribuinte**: Será considerado sócio contribuinte, pessoa física sem impedimento legal que vier a se associar à Associação após a assembleia de fundação, tendo direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Associação e participar como colaborador nos Círculos de Trabalho.

III – **Sócio Institucional**: Será considerado sócio institucional, pessoa jurídica sem impedimento legal que vier associar-se à Associação após a assembleia de fundação, sem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Associação, para associar-se é necessário que pelo menos um de seus sócios seja associado da Associação como pessoa física.

IV – **Sócio Benemérito ou Honorário**: Será considerado sócio benemérito ou honorário toda pessoa física sem impedimento legal que se destacar por trabalhos e ações benéficas as quais se coadunem com os objetivos em prol da Associação, sem direito a votar e ser votado em quaisquer níveis ou instâncias da Associação.

Artigo 8º – A admissão de sócios de qualquer categoria será referendada pela Assembleia Geral em reuniões extraordinárias convocadas para este fim.

Artigo 9º – São direitos dos sócios fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Convocar assembleia geral, mediante requerimento assinado por 2/5 dos associados;

IV – Apoiar e divulgar os eventos e programas da Associação;

V – Propor e firmar parceria com a Associação através de seus Círculos de Trabalho, para a realização de programas, projetos e eventos de interesse comum;

VI – Propor a admissão de novos associados, em respeito ao Art. 8º;

VII – Solicitar por escrito renúncia de cargo eletivo com 15 (quinze) dias de antecedência;

VIII – Renunciar a condição de associado por meio de pedido por escrito, enviado ao Círculo de Coordenação com antecedência de 30 (trinta) dias, para que as atividades a ele atribuídas e, ainda não concluídas, possam ser concluídas e/ou redirecionadas para outro associado.

Artigo 10º - São deveres dos associados:



ESTATUTO SOCIAL DA SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA



- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as decisões do Círculo de Coordenação e da assembleia Geral;
- III – Comparecer nas assembleias gerais e eventos da Associação;
- IV – Exercer, quando eleito ou designado, com probidade, zelo e dedicação, os cargos e atribuições assumidos;
- V – Trabalhar em prol das finalidades da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Associação e agindo sempre em nome da ética, dos princípios estabelecidos no presente estatuto e na Legislação vigente;
- VI – Defender o pleno exercício da cidadania, o respeito à diversidade sócio-cultural, à solidariedade, ao diálogo entre os povos, à paz e aos Direitos Humanos.

Artigo 11º - O Círculo de Coordenação pode aplicar penalidades de advertência verbal, advertência por escrito ou desligamento do associado que praticar atos que desabonem ou contrariem as disposições estatutárias e regimentais, após o devido processo legal com exercício da ampla defesa e contraditório.

Artigo 12º – Em caso de ineficácia das penalidades de advertência verbal ou por escrito e constatada a incompatibilidade entre a conduta do associado e os objetivos da Associação, o associado poderá ser enquadrado em sanção disciplinar definitiva de desligamento do quadro de associados por decisão do Círculo de Coordenação da Associação, após o devido processo legal com exercício da ampla defesa e contraditório.

Artigo 13º - São faltas graves passíveis de desligamento definitivo de associado: I – Infração das disposições estatutárias e regimentais;
II – Baixa participação nas atividades da Associação de forma não justificada;
III – Atuação antiética e desagregadora;
IV – Descumprimento reiterado de obrigações e compromissos assumidos;
V – Provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação ou aos seus membros, no exercício das atividades da Associação.

Artigo 14º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º – A SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA será administrada (o) por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Círculo de Coordenação;
- III – Círculo de Trabalho;
- IV – Conselho Fiscal.

Artigo 16º – A assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo ser realizada por videoconferência ou outros dispositivos técnicos similares de simultaneidade não geográfica.

Artigo 17º – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir membros do Círculo de Coordenação, Conselho Fiscal e Círculos de Trabalho;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 41;
- III – Decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 40;



ESTATUTO SOCIAL DA SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA



- IV – Aprovar o plano anual de trabalho;
- V – Formular as diretrizes gerais que disciplinam o funcionamento da Associação;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Aprovar o Regimento Interno;
- VIII – Aprovar admissão de novos associados;
- IX – Aprovar as demonstrações financeiras e contábeis da Associação;
- X – Fixar as contribuições dos associados, caso necessário;
- XI – Julgar os atos do Círculo de Coordenação que representem transgressões das disposições regimentais e estatutárias;
- XII – Conceder título de associado benemérito e honorário por proposta do Círculo de Coordenação.

Artigo 18º – A assembleia Geral se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano para:

- I – Aprovar o plano anual de trabalho da Associação, submetido pelo Círculo de Coordenação;
- II – Apreciar o relatório anual do Círculo de Coordenação;
- III – Discutir e homologar as demonstrações financeiras e contábeis aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- IV – Outras matérias julgadas necessárias aos fins da Associação.

Artigo 19º – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo Círculo de Coordenação;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 2/5 de associados quites com as obrigações sociais e estatutárias.

Artigo 20º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por circulares, por meios eletrônicos ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Artigo 21º – Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, após um intervalo mínimo de 30 minutos, com qualquer número.

Artigo 22º – As deliberações da Assembleia Geral serão feitas por maioria simples dos associados presentes ou seus representantes devidamente constituídos por procuração com firma reconhecida em cartório, exceto nos casos de reforma estatutária, onde serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados e/ou procuradores constituídos para a reforma ter eficácia jurídica.

Artigo 23º – A Associação adotará práticas de gestão administrativa e jurídica, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 24º – O Círculo de Coordenação é um órgão colegiado e será constituído de 04 (quatro) membros, sendo: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Secretário, eleitos pela Assembleia Geral, acrescidos de um representante indicado por cada círculo de trabalho da Associação.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Círculo de Coordenação será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva dentro do prazo de



ESTATUTO SOCIAL DA SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA



dois anos. Parágrafo Segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos do Círculo de Coordenação os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto as Secretarias Municipais, Estaduais ou Federais de Fazenda, Economia ou Cultura.

Artigo 25º – Compete ao Círculo de Coordenação:

- I – Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II – Executar o Plano Anual de Trabalho da Associação;
- III – Elaborar as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Associação;
- IV – Nomear e Destituir coordenadores de programas;
- V – Instituir ou cancelar programas, projetos e serviços;
- VI – Aprovar a celebração de convênios com outras entidades;
- VII – Convocar Assembleia Geral;
- VIII – Articular, negociar, realizar e firmar parcerias com órgãos públicos e privados, nacionais ou estrangeiros;
- IX – Decidir sobre casos omissos que lhe forem encaminhados;
- X – Apreciar e deferir pedido de demissão e renúncia de associados em cargos eletivos;
- XI – Contratar e demitir funcionários ou prestadores de serviço;
- XII – Propor alterações ao presente estatuto e ao regimento interno, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- XIII – Aprovar a política de aplicação financeira da Associação.

Artigo 26º - O Círculo de Coordenação se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;
- II – Administrar a Associação;
- III – Convocar e presidir as reuniões do Círculo de Coordenação;
- IV – Celebrar e rescindir contratos ou delegar poderes para tanto;
- V – Apresentar trimestralmente relatórios da gestão administrativa, financeira, contábil e social da Associação e outras que se fizerem necessárias;
- VI – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- VII – Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, as autorizações de despesas, pagamentos e quaisquer operações financeiras;
- VIII- Além das funções estabelecidas pelo Regimento Interno e legislações vigentes.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 28º - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões do Círculo de Coordenação, redigir e registrar as atas, quando necessário;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – Manter e organizar os arquivos de atas, livros e documentação legal;
- IV – Coordenar as atividades relacionadas com os projetos e iniciativas da Associação;
- V – Orientar, coordenar e controlar os serviços relativos à gestão de pessoas, administração de materiais e serviços gerais da Associação;
- VI – Dar suporte logístico às atividades internas e aos projetos apoiados pela Associação;
- VII – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;



ESTATUTO SOCIAL DA SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA



VIII- Além das funções estabelecidas pelo Regimento Interno e legislações vigentes.

Artigo 29º – Compete ao(à) Tesoureiro(a):

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância do secretário, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário;

IV – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

V – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; VI – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VII – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

IV – Além das funções estabelecidas pelo Regimento Interno e legislações vigentes.

Artigo 30º – Os Círculos de Trabalho que integram a Associação, conforme Artigo 15, Inciso III, terão sua constituição e seu funcionamento definidos pelo Regimento Interno. Serão estabelecidos com um mínimo de 02 (dois) membros associados e quites com suas obrigações e devem ter autonomia e responsabilidade sobre suas atividades organizacionais, dentro de políticas e balizamentos aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 31º – Compete aos representantes dos Círculos de Trabalho:

I – Promover a interação entre o trabalho desenvolvido no Círculo de Trabalho e o Círculo de Coordenação;

II – Analisar os projetos submetidos ao Círculo de Coordenação, observadas as finalidades estatutárias, podendo, se necessário consultar especialistas externos;

III – Coletar as demandas que possam implicar em oportunidades de geração de projetos e atividades de interesse da Associação;

IV – Assessorar o Presidente nas ações de articulação, negociação e realização de atividades, intercâmbios e parcerias.

Artigo 32º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Círculo de Coordenação;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 33º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Associação;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Círculo de Coordenação e Assembleia Geral;

III – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a assembleia Geral;



ESTATUTO SOCIAL DA SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA



Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 34º – O Círculo de Coordenação, Círculo de Trabalho e Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral de associados, em intervalos de 02 (dois) anos, podendo ser de forma intercalada, por voto direto dos associados, em Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Primeiro – O processo eletivo deverá seguir o modelo sociocrático.

Parágrafo Segundo – Após a fundação da associação, é necessário que o associado seja membro da Associação a pelo menos 01 (um) ano para que possa ser votado para cargos eletivos do Círculo de Coordenação e Conselho Fiscal.

Capítulo V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 35º – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por:

- I – Contribuição de Associados;
- II – Termos de Editais, Parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- III – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- IV – Doações, legados e heranças;
- V – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VI – Recebimento de direitos autorais;
- VII – Prestação de serviços;
- VIII – Usufrutos a seu favor;
- IX – Outras formas de captação de recursos, desde que compatíveis com suas finalidades.

Capítulo VI – DO PATRIMÔNIO

Artigo 36º – O patrimônio da **SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, aplicações financeiras e títulos da dívida pública.

Artigo 37º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 38º – Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTATUTO SOCIAL DA SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA



Artigo 39º – A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do

Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º – A **SINESTESIA - CRIATIVIDADE COLETIVA** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especificamente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Artigo 41º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especificamente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 42º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Círculo de Coordenação e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 43º - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 44º - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Guarapari, 18 de agosto de 2021.



Bruno de Deus e Magnago
BRUNO DE DEUS E MAGNAGO
Presidente da Sinestesia – Criatividade Coletiva



Carlos Henrique Costa Gomes
CARLOS HENRIQUE COSTA GOMES
Advogado – OAB/ES19.089



CARTÓRIO DO REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS DA SEDE DO JUIZO DE GUARAPARI DA COMARCA DA CAPITAL. R. Manoel S. Simões, nº 31, lojas 5-9, Centro, Guarapari-ES (27)3361-5380
Reconheço por semelhança a firma de **CARLOS HENRIQUE DA COSTA GOMES**. Em Testemunho da verdade. Guarapari-ES, 24/11/2021, 13:38:30.

Marluce Patista de Lima Escrivente Selo Digital: 022723-EE7240709434 Encargos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,45



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021402 AGA210503471



Protocolado sob o nº 5196 e Registrado sob o nº 1078 Livro A em
29/11/2021

Emolumentos: R\$199,44 Taxas: R\$50,00 Total: R\$249,44

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. O Oficial

Telefax: (27) 3361-0044

Rua Carlos Santana, 180 - Parque Areia Preta - Guarapari - ES - CEP: 27200-640 - falecom@rgiguarapari.com.br

Claudia M. de Morano
Escr. Jura. Car. Reg. Cor. Imóveis e Anexos

